

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TEMPORADA

Pelo presente Contrato de Locação de Temporada, que fazem entre si, de um lado _____, proprietário (a), doravante denominado (a)

LOCADOR, e do outro como LOCATÁRIO:

Nome: _____

CPF nº: _____ RG nº _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Fone: (____) _____

E-mail: _____ Celular: (____) _____

Veículo: _____ Placa: _____ Cor: _____

Tem, entre si, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA I: É o objeto do presente contrato o imóvel _____, situado na Avenida Vereador Manoel José dos Santos, Centro, Bombinhas.

CLÁUSULA II: Pela ocupação do imóvel o LOCATÁRIO deverá pagar ao LOCADOR a diária de R\$ _____, referente ao período de ____/____/____ (entrada após às 14:00 hs) a ____/____/____ (saída até às 10:00 hs), num total de ____ (____) dias, perfazendo o valor total de R\$ _____ (____), mais taxa única obrigatória de limpeza de R\$ _____ (____).

CLÁUSULA III: O pagamento se dará da seguinte forma:

a) Reserva de 50% do valor total de R\$ _____, depositados no Banco _____, Agência _____ Conta _____ em nome de _____, no dia ____/____/____.

b) Saldo de 50% do valor total, mais taxa única de limpeza, pago em dinheiro, no dia da entrada no imóvel (na entrega das chaves) ____/____/____. Totalizando um débito de R\$ _____ com o (a) proprietário (a).

CLÁUSULA IV: O imóvel locado, pelo seu sistema hidráulico e sanitário, comporta a habitação máxima de ____ (____) pessoas, o que exceder este número, pagará uma diária excedente por pessoa no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia.

CLÁUSULA V: Não será permitida a entrada de animais de estimação no apartamento. O LOCATÁRIO obriga-se: *não ceder ou relocar o imóvel a outrem, sem o expresse consentimento do LOCADOR; *Restituir o imóvel nas mesmas condições que lhe foi entregue, sem estragos, avarias ou danos, inclusive nos móveis, utensílios e guarnições; *Comunicar ao administrador qualquer ocorrência imprevista no imóvel ou em seus utensílios na data de entrada (quanto à limpeza, ou danos nos móveis e utensílios); Desocupar o imóvel na data e horário estipulados na cláusula II.

CLÁUSULA VI: Caso o LOCATÁRIO venha a desocupar o imóvel, antes do prazo convencionado, não serão devolvidas as quantias já pagas.

CLÁUSULA VII: O LOCATÁRIO compromete-se a pagar todo e qualquer estrago verificado nos móveis e utensílios existentes no imóvel durante sua estada no mesmo.

CLÁUSULA VIII: O LOCADOR não se responsabilizará por danos, furtos e roubos causados dentro do imóvel.

CLÁUSULA IX: A rescisão do presente contrato ocorrerá no final do prazo estipulado (dia ____/____/____), não podendo haver prorrogações. A permanência no imóvel após o prazo da vigência do contrato implicará no pagamento do aluguel/dia em dobro para cada dia excedente até a efetiva desocupação, não sendo considerada a permanência como prorrogação da locação, salvo nos casos de renovação de contrato expressa.

CLÁUSULA X: O presente contrato é regido pela lei 8.245/91, art. 48 a 50, além das demais legislações aplicáveis com referência à desocupação, rescisão, direito de vizinhança, danos, etc.

CLÁUSULA XI: É eleito o Foro da situação do imóvel, Comarca de Porto Belo – SC, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato. E por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Bombinhas,

LOCADOR

LOCATÁRIO

TESTEMUNHA (01)

TESTEMUNHA (02)